



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 82

" Fica os subsídios e Verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo."

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28-12-72 PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º)- Ficam fixados, com efeito retroativo a 1º de novembro de 1.984, o subsídio e verba de Representação do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei Complementar nº 14 de 22/12 / 79, a saber:

- I - Subsídio.....Cr\$ 3.245.791,
- II - Verba de Representação.....Cr\$ 2.163.861,

Art. 2º)- Ao Vice-Prefeito é assegurado a percepção de verba mensal, da seguinte forma, nos termos do artigo anterior e da Lei Complementar nº 15 de 18/11/82.

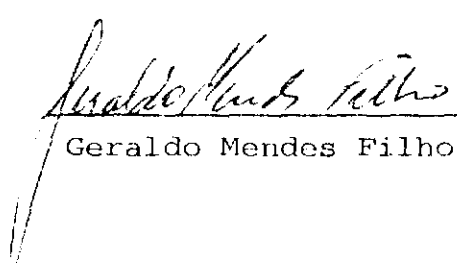
I - Subsídio - 1/4 (um quarto) do subsídio do Prefeito Municipal;

II - Verba de Representação - 2/3 (dois terços) da Verba de representação a que tem direito o Prefeito Municipal.

Art. 3º)- As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 1985.


Geraldo Mendes Filho - Presidente -